



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 69/2023

Súmula: Institui à todas as mulheres o direito a acompanhante nos serviços médicos em estabelecimentos públicos e privados no Município de Joaquim Távora-PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Joaquim Távora aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a todas as mulheres o direito a acompanhante em consultas e exames em Estabelecimentos Públicos e Privados de Saúde no Município de Joaquim Távora -PR.

Parágrafo único – O direito previsto no *caput* deverá ser exercido exclusivamente pela beneficiária, por meio de solicitação verbal e/ou escrita, que deverá ser registrado pelo respectivo setor de recepção.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2023.

Reginaldo Vilela

Prefeito Municipal

Fernando da Cunha Fiats
Fernando da Cunha Fiats

Vereador/autor

Câmara Municipal de Joaquim Távora
Protocolo Nº 519
Data: 07/12/23





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - CEP: 86.455-000
Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ANÁLISE CONJUNTA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 69/2023

As Comissões receberam o Projeto de lei nº. 69/2023, que “Institui a todas as mulheres o direito a acompanhante nos serviços médicos em estabelecimento públicos e privados no Município de Joaquim Távora-PR”.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O relator da Comissão de Justiça e Redação Final opinou pela legalidade do projeto, considerando que amplia direito das mulheres, em especial para que possam ser acompanhadas em exames e consultas médicas, quando necessitarem.

Joaquim Távora-PR, 19 de dezembro de 2023.

Marcelo dos Santos
Relator

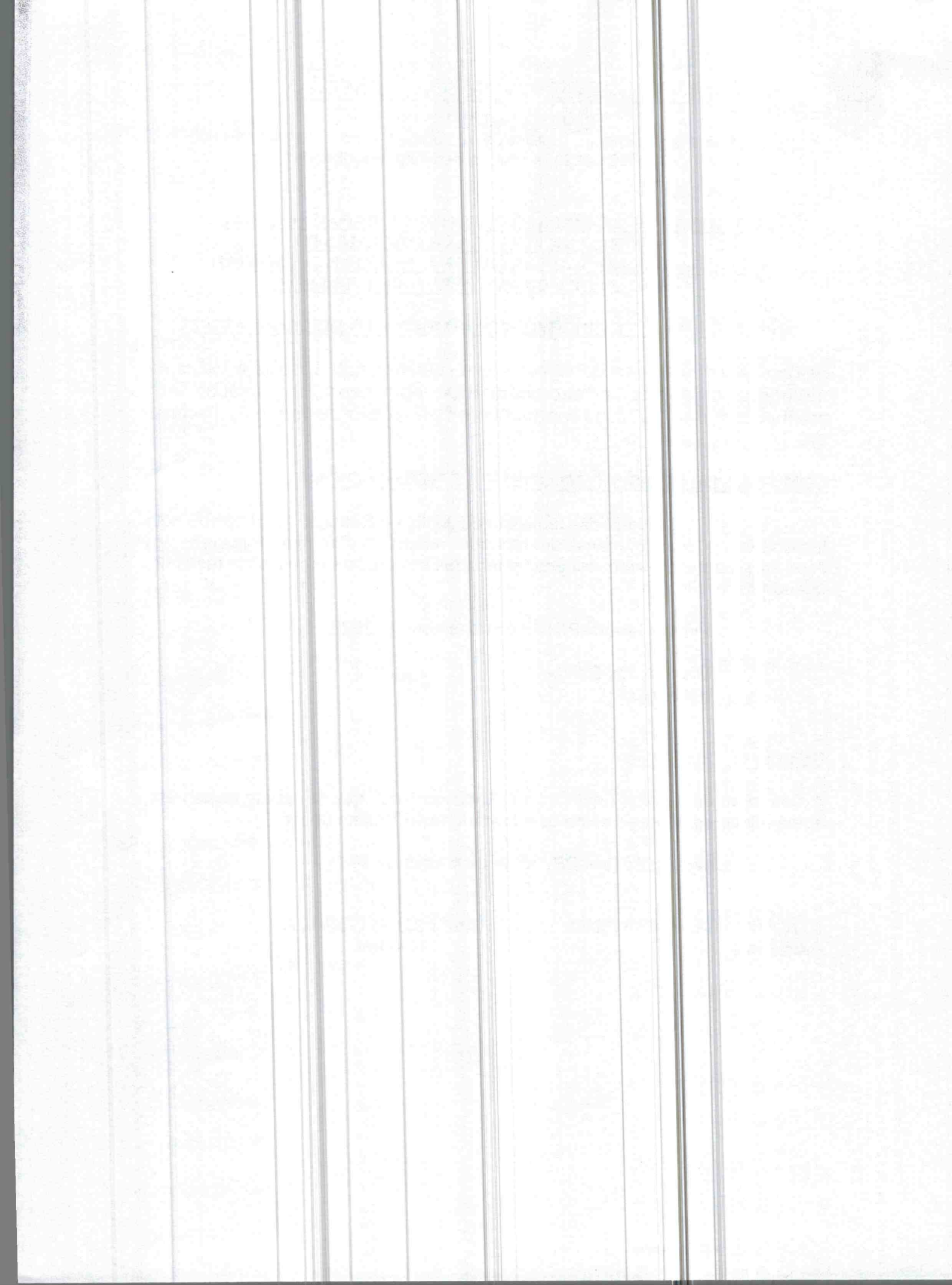
Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que se reuniu nesta data, acata o voto do relator e opina pela legalidade do Projeto de lei.

Joaquim Távora-PR, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDIO FERNANDO ROSA
Presidente

LUIZ PAULO CORREA
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 387 – Centro - CEP: 86.455-000
Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Todos os relatores das Comissões emitiram parecer Circunstanciado favorável ao Projeto de lei nº. 69/2023, que “Institui a todas as mulheres o direito a acompanhante nos serviços médicos em estabelecimento públicos e privados no Município de Joaquim Távora-PR”. Também o fazem, do mesmo modo, os demais integrantes, opinando pela aprovação do projeto.

Joaquim Távora-PR, 19 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ellen Aparecida Castilho
Relatora

Fernando da Cunha Fiats
Presidente

Artêmio Panichi
membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Cláudio Fernando Rosa
Relator

Luiz Paulo Correa
Presidente

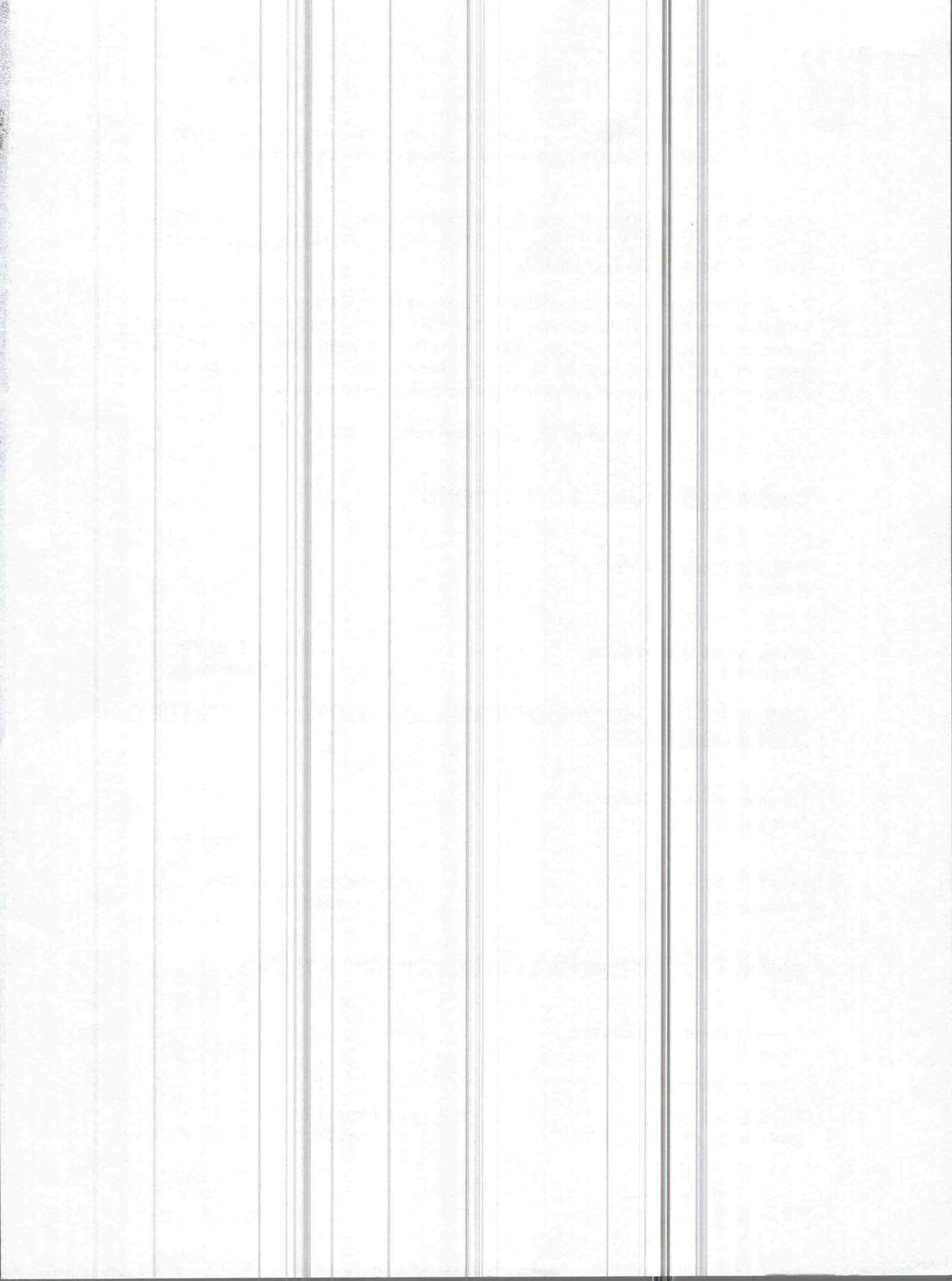
Rogério Pereira da Silva
membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natalina Panichi de Oliveira
Relatora

Marcelo dos Santos
Presidente

Ellen Apa. Castilho
membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

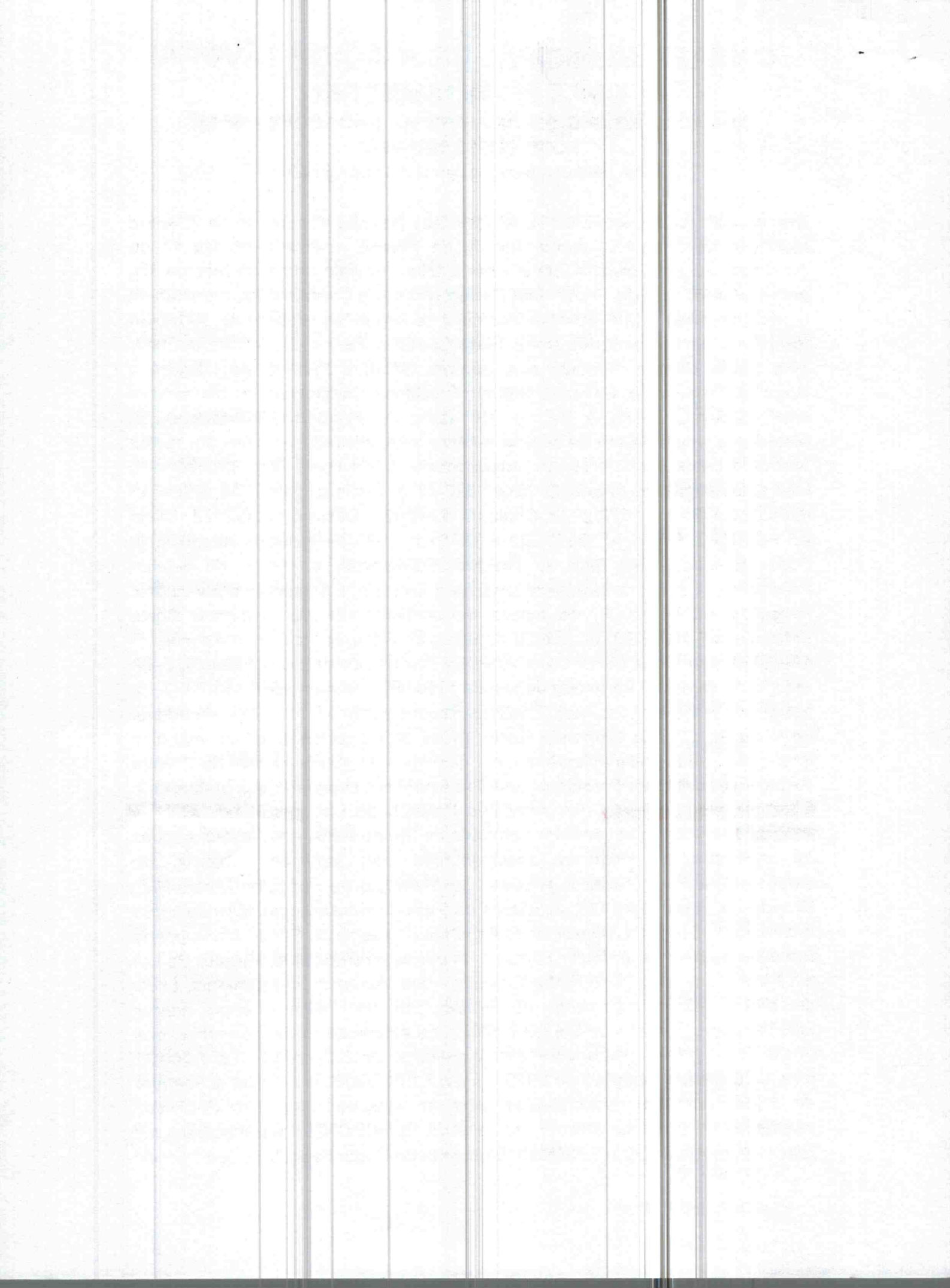
CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br

Ata da 42ª (QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, realizada no dia 11 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Às vinte horas do mesmo dia, **sob a presidência do Presidente Carlos Henrique Castanheira**, reuniram-se na sala de sessões da Câmara Municipal os seguintes vereadores: **Artemeo Panichi, Cláudio Fernando Rosa, Ellen Castilho, Fernando da Cunha Fiats, Luiz Paulo Corrêa, Marcelo dos Santos, Natalina Panichi de Oliveira e Rogério Pereira da Silva**. O Senhor Presidente, ratificando-se do *quórum* legal, declarou aberta a sessão. Na etapa do **Pequeno Expediente**, foi efetuada a leitura da ata da sessão anterior, que colocada em votação, restou aprovada pelos vereadores, por unanimidade. Ainda nesta fase, procedeu-se leitura dos seguintes ofícios: Ofício n.º 622/2023, Ofício n.º 624/2023, Ofício n.º 625/2023, Ofício n.º 628/2023, Ofício n.º 629/2023, Ofício n.º 630/2023, Ofício n.º 632/2023, Ofício n.º 637/2023 e Ofício n.º 638/2023, todos oriundos do Poder Executivo. Na fase do **Grande Expediente**, a pedido do Senhor Presidente, a senhora secretária realizou a leitura das seguintes proposições: Indicação n.º 197/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa, Indicação n.º 198/2023, de autoria do vereador Artemeo Panichi, Indicação n.º 199/2023, de autoria do vereador Artemeo Panichi, Indicação n.º 200/2023, de autoria do vereador Fernando da Cunha Fiats, Requerimento n.º 113/2023, de autoria do vereador Luiz Paulo Corrêa e Requerimento n.º 114/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa. Todas as proposições acima relatadas foram aprovadas pelos vereadores, por unanimidade. Ainda na fase do Grande Expediente, o Senhor Presidente solicitou à senhora secretária que efetuasse a **leitura de apresentação** dos seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei n.º 69/2023**, de autoria do vereador Fernando da Cunha Fiats, que *"Institui à todas as mulheres o direito a acompanhante nos serviços médicos em estabelecimentos públicos e privados no Município de Joaquim Távora-PR"*, **Projeto de Lei n.º 70/2023**, de autoria do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Joaquim Távora e dá outras providências"*, **Projeto de Lei n.º 71/2023**, de autoria do Poder Executivo, que *"Autoriza cancelamento, baixa de dívida ativa, lançamento de contribuição de melhoria e dá outras providências"*, **Projeto de Lei n.º 72/2023**, de autoria do Poder Executivo, que *"Inclui novas prioridades no PPA para o exercício de 2022-2025 – Lei 1.600/21 e na LDO para o exercício de 2023 – Lei n.º 1.633/2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial com base em superávit financeiro de fontes vinculadas do exercício anterior, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)"*, **Projeto de Lei n.º 73/2023**, de autoria do Poder Executivo, que *"Amplia*



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 77.778.785/0001-52

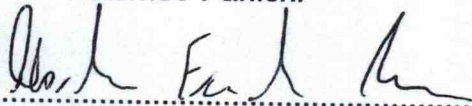
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

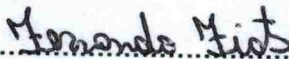
Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br

o quadro de vagas do cargo de mãe social da estrutura administrativa do município, o qual é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social”, Projeto de Lei n.º 74/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente com base em anulação total/parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)” e Projeto de Lei n.º 75/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Estima Receita e Fixa Despesa para o Exercício de 2024”. Referidos projetos foram encaminhados às Comissões Permanentes para emissão de pareceres. Na Ordem do Dia, foram colocados em discussão e segunda votação o Projeto de Lei n.º 63/2023 que “Altera a Lei Municipal n.º 1.414/2016, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, bem como o Projeto de Lei n.º 65/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a remuneração, institui o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso e cria gratificação de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares do Município de Joaquim Távora”. Ambos os projetos foram aprovados em sua segunda votação. Na sequência, foi colocada em discussão e primeira votação o Projeto de Lei n.º 67/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa, que “Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação de comprovação de vacinação contra a COVID-19, no âmbito do Município de Joaquim Távora, e dá outras providências”. Referido projeto foi aprovado pelos vereadores, em sua primeira votação. Nas considerações finais, o Senhor Presidente passou a palavra aos senhores vereadores, sendo que a íntegra dos discursos desses vereadores encontra-se na página do facebook da Câmara e no site www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br. Findadas as deliberações pautadas, o senhor Presidente, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a sessão ordinária, lavrando-se a presente ata que vai por ele assinada, o Presidente, _____ (Carlos Henrique Castanheira), pela primeira Secretária _____ (Elen Castilho) e pelos demais vereadores presentes.

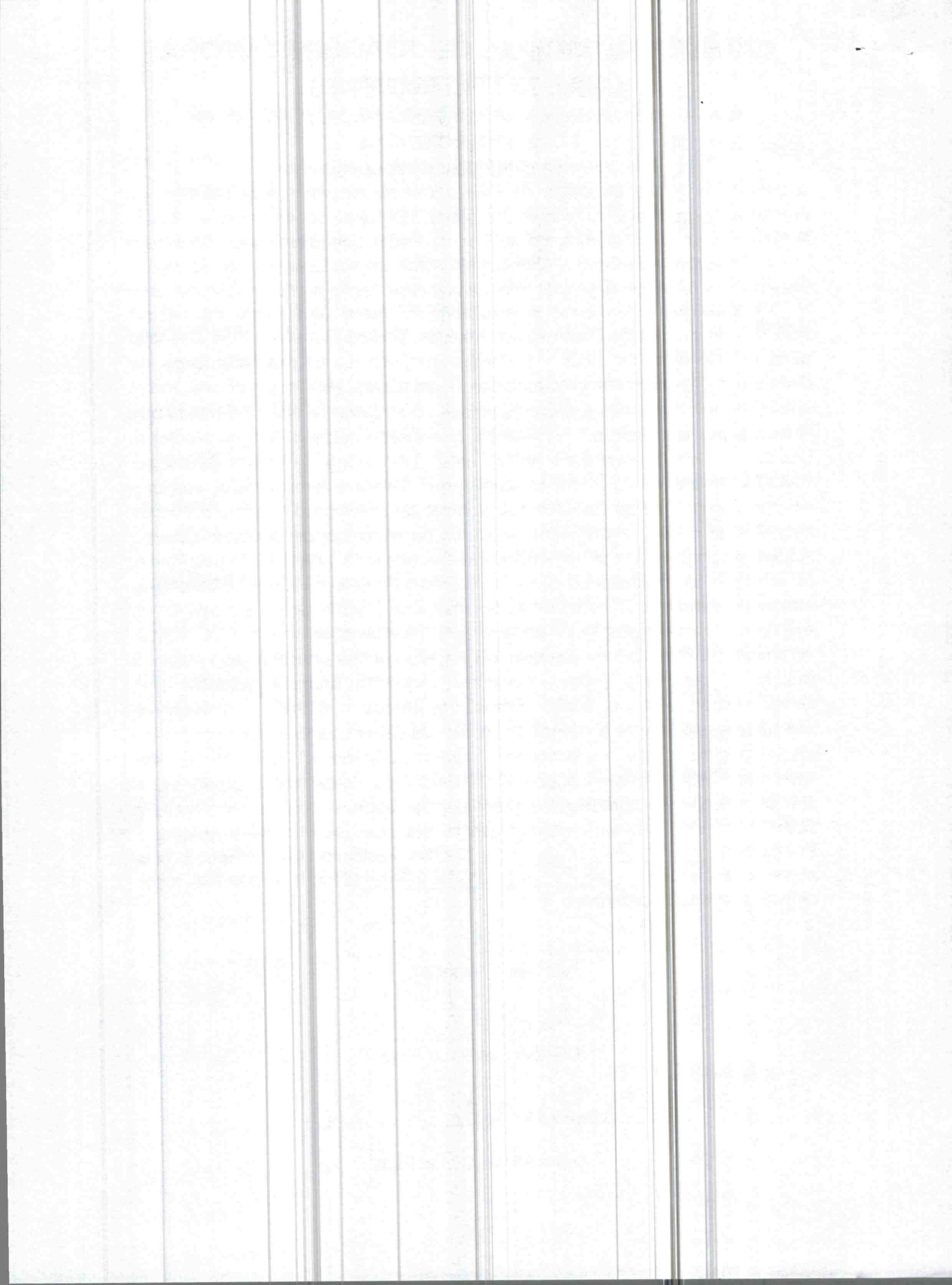
.....
Artemeo Panichi



.....
Cláudio Fernando Rosa



.....
Fernando da Cunha Fiats



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br

.....
Luiz Paulo Corrêa

Marcelo dos Santos
.....

Marcelo dos Santos

[Handwritten Signature]
.....

Natalina Panichi de Oliveira

Rogério Pereira da Silva
.....

Rogério Pereira da Silva

